

**Lei nº 2.213, de 30 de dezembro de 2002.**

**“Altera a redação do Art. 3º da Lei nº 1.559, de 31-08-1995 e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 1.559, de 31 de agosto de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º - O benefício desta Lei será concedido ao funcionário detentor de cargo de provimento efetivo que tiver prestado 03 (três) anos de serviço público municipal a contar de sua investidura no cargo em caráter efetivo”.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 1.919, de 24 de abril de 2000.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 30 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos